



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/GDGSET, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

Regulamenta o uso das dependências destinadas ao manuseio de alimentos, bebidas e refeitórios de responsabilidade da Divisão de Apoio Administrativo – Copas.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando a necessidade de adotar medidas que conduzam à adequada utilização das copas do TST pelos usuários,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta o uso das dependências destinadas ao manuseio de alimentos, bebidas e refeitórios de responsabilidade da Divisão de Apoio Administrativo – Copas.

§ 1º As copas definem-se em:

- I – copa de serviço – destinadas à consecução das tarefas de fornecimento de água e café às Unidades do TST; e
- II – copa comunitária – para uso dos servidores.

§ 2º Este Ato não se aplica às copas localizadas em gabinetes.

Art. 2º Nas copas de serviço deste Tribunal é vedada a entrada de pessoas não veiculadas àquele serviço.

Art. 3º Nas copas comunitárias é facultado:

- I – utilizar os equipamentos disponíveis;
- II – fazer refeições; e
- III – realizar a lavagem de utensílios de copa e cozinha.

§ 1º Os alimentos deixados nas geladeiras serão descartados todas as sextas-feiras, a partir das 18h00.

§ 2º A Divisão de Apoio Administrativo não se responsabilizará por quaisquer utensílios ou alimentos deixados nas copas.

§ 3º Caberá ao usuário promover a limpeza de seus utensílios.

Art. 4º Caberá à Divisão de Apoio Administrativo prover os bens



móveis, equipamentos e utensílios compatíveis com o uso da copa, bem como a manutenção preventiva e corretiva desses.

Parágrafo único. A Divisão de Apoio Administrativo classificará e sinalizará as copas de serviço e as comunitárias.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO